

**AVISO N.º 13 - 2016/2017**

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2016/2017**

**Contratação de Técnicos Especializados**

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, Manuel António Azevedo Vitorino, Diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, **por um período de três dias úteis**, para seleção e recrutamento de Técnicos Especializados em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

1. O horário a concurso, constante do Quadro I, destinam-se ao suprimento de necessidades temporárias de Técnico Especializado para as actividades de lecionação/formação, das disciplinas das áreas profissionais/tecnológicas do ensino secundário, para o ano escolar de 2016/2017, tendo como local de trabalho a Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, Viana do Castelo.

**Quadro I - Horário a concurso**

N.º de horário	N.º de horas	Tipo de Duração	Disciplinas
45	14	Temporário	- Desenho Técnico (Mecânica) - Organização Industrial (Mecânica)

2. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.

**3. Requisitos de admissão**

- 3.1. Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 3.2. Formação Superior na Área da Especialidade, que confira habilitação técnica adequada ao exercício das funções anunciadas.
- 3.3. O candidato ser detentor de CCP - Certificado de Competências Pedagógicas (ex-CAP).
- 3.4. A apresentação de portefólio.

**4. Critérios de Seleção**

- 4.1. Em conformidade com o estabelecido n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:
  - a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
  - b) Número de anos de experiência profissional na área<sup>1</sup> com uma ponderação de 35%;
  - c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

<sup>1</sup> N.B. - O Número de anos refere-se à experiência de trabalho na área da especialidade e não a tempo de serviço em funções letivas. Ver ponto 4.16 deste aviso.

4.2.A **avaliação do portefólio** visa confirmar a experiência e, ou, os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

4.3.Na avaliação do portefólio, serão atribuídas as seguintes subponderações:

- Projetos desenvolvidos/materiais produzidos no âmbito da(s) disciplina(s) a concurso - 20%
- Qualidade/criatividade demonstradas nos projetos/materiais em evidência no portefólio - 10%

4.4.Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

Elevado - 18 a 20 valores  
Bom - 14 a 17 valores  
Suficiente - 10 a 13 valores  
Reduzido - 5 a 9 valores  
Insuficiente - 1 a 4 valores

4.5. Salvaguardando os conteúdos considerados pertinentes pelo candidato, o portefólio deve integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes dados:

- Nome completo do candidato
- BI/CC
- NIF
- Data de nascimento
- Identificação do n.º de horário a que se candidata
- Referência ao CCP/CAP de que é portador
- Designação do curso, classificação obtida e do estabelecimento de ensino que confere habilitação para a candidatura
- Número de anos de experiência profissional na área, calculados nos termos deste aviso
- Síntese dos projetos desenvolvidos/materiais produzidos no âmbito da(s) disciplina(s) a concurso, contextualizados por reflexão crítica.

4.6.O Portefólio, em suporte papel ou digital (pdf ou outro formato protegido), deverá ser enviado por e-mail<sup>2</sup> para [recrutamento@esmonserrate.org](mailto:recrutamento@esmonserrate.org), por correio registado com aviso de receção (Agrupamento de Escolas de Monserrate - Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, 4904-860 Viana do Castelo) ou entregue nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, **dentro do prazo do respetivo concurso.**

4.7.A 1ª fase de seleção dos técnicos especializados será feita mediante i) a avaliação do portefólio e ii) do número de anos de experiência na área; a 2ª fase, feita com base na entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta de i) e ii), até ao preenchimento das vagas.

4.8.Após a 1.ª fase, será elaborada uma lista de candidatos admitidos e de candidatos não admitidos a concurso, afixada no local de estilo da escola sede e publicitada no sítio eletrónico do agrupamento;

4.9.A **entrevista de avaliação de competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

---

<sup>2</sup> No assunto do e-mail preencher o seguinte: **N.º horário – 2016/2017 | N.º Candidato | Nome do candidato**

4.10. Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os quatro elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

- Facilidade de expressão e comunicação - 8%
- Capacidade pedagógica e didática demonstrada - 15%
- Relação com o meio/tecido empresarial - atitude e formas de articulação. - 7%
- Motivação para o exercício da função e espírito crítico - 5%

4.11. Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

- Elevado - 20 valores
- Bom - 16 valores
- Suficiente - 12 valores
- Reduzido - 8 valores
- Insuficiente - 4 valores

4.12. As **entrevistas** de avaliação de competências realizar-se-ão de acordo como o calendário a divulgar no local de estilo da escola sede e no sítio electrónico do agrupamento. Os candidatos seleccionados serão convocados por e-mail para a realização da entrevista, com um mínimo de 48 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar por todos os documentos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

4.13. A Entrevista será dirigida por um júri, a nomear pelo diretor, composto pelos seguintes elementos:

**Efetivos:**

- a) Presidente - Adjunto do Diretor;
- b) Vogal - Coordenador de departamento, da área do horário a concurso;
- c) Vogal - Técnica Superior (Psicóloga).

**Suplentes:**

- d) Subdiretor
- e) Adjunta do Diretor

4.14. Nos processos de seleção a decorrer para a mesma área técnica, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista.

4.15. Cada entrevista terá uma duração máxima de 20 minutos.

4.16. O número de anos de experiência profissional na área corresponde ao período de tempo no exercício de trabalho remunerado na área de especialidade em causa, como trabalhador dependente e/ou independente, contabilizado até **31/08/2016**.

Resulta do quociente do número de dias dessa experiência por 365, arredondado para o número inteiro mais próximo. Não são contabilizados os períodos sobrepostos de atividade profissional titulados por mais do que um contrato.

**Deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal/exercício de atividade ou dos contratos de trabalho efetuados.**

Será valorado de acordo com o seguinte:

- ≥ 10 anos - 20 valores
- ≥ 6 e < 10 anos - 16 valores
- ≥ 3 e < 6 anos - 12 valores
- > 0 e < 3 anos - 8 valores
- Sem experiência - 4 valores

4.17. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada, numa escala de 0 a 20 valores, resultante da fórmula:

- $(0,30 \times \text{Portefólio} + 0,35 \times \text{N.º anos de experiência na área}) + 0,35 \times \text{Entrevista}$

4.18. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada, de forma decrescente:

- a) em função da valoração obtida na avaliação do Portefólio;
- b) em função da valoração obtida na Entrevista de avaliação de competências;
- c) em função da valoração obtida no número de anos de experiência profissional na área.

5. Terminado o procedimento de seleção, a **publicitação** das listas finais ordenadas dos concursos será feita no local de estilo da escola sede e no sítio eletrónico do agrupamento.

6. **Exclusão de candidatos**

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorrecta e/ou incongruente;
- a não apresentação do portefólio dentro do prazo do respetivo concurso.
- A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados.
- A falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Viana do Castelo, 11 de abril de 2017

O Diretor

Manuel António Azevedo Vitorino